



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 732/2017

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos envolvendo a conduta da Conselheira Suplente REJANE MARIA FRIZZERA DE OLIVEIRA CARVALHO que figura em processos fiscais como procuradora das empresas demandadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a possibilidade de utilização indevida das facilidades do cargo ou das funções, bem como da possibilidade da pretensão de fazer prevalecer ou fazer influir o seu peso funcional com relação aos atos administrativos a serem praticados por seus pares;

Considerando que os esclarecimentos verbais prestados pela Ilustre Conselheira acerca dos julgamentos dos processos onde a mesma figura como Procuradora não elidem, em tese, a configuração do fato típico e antijurídico;

Considerando o indício do cometimento da infração prevista no artigo 321 do Código Penal e outras cominações legais;

Considerando a necessidade de apurar a participação da Ilustre Conselheira Suplente como procuradora em outros processos fiscais;
Considerando o rompimento do contrato de trabalho de membro da Comissão e a necessidade de recomposição para apurar os fatos;

RESOLVE

Artigo 1º - Dar prosseguimento ao inquérito administrativo para apurar os fatos que envolvem a participação da Ilustre Conselheira Suplente REJANE MARIA FRIZZERA DE OLIVEIRA CARVALHO, bem como, a possibilidade de auxílio ou participação direta de outros Conselheiros do CRF/RJ.

Artigo 2º - Apurar em sindicância se houve cometimento da infração penal descrita no artigo 321 do Código Penal e outras cominações legais, bem como eventuais prejuízos causados à administração Pública.

Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES que a presidirá, MARCOS DE CASTRO MARTINS DA SILVA e LUCIANNA COELHO RAMOS todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Paragrafo único: Fica nomeada como membro suplente ELIZABETH ZAGNI SCHMIED GONZAGA.

Artigo 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta dias) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.


MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
Presidente